

.LEI Nº 0295/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-O Parágrafo 4º do Artigo 1º, da Lei nº 92 de 3 de março de 1.965 passa a ter a seguinte redação:

" § 4º: - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do débito no vencimento da primeira prestação gozarão de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o total em débito".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

~~José Guimarães~~
~~Presidente~~

.LEI Nº 0296/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple-
mentar de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta cruzeiros
novos), para suplementação das seguintes verbas:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEGURANCA PÚBLICA

3.2.1.2.0.5.-Subvenções ao Tiro de Guerra 44.....R\$ 200,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.5.0.8.3.-Salário Família

Sal. Família e Educação dos Funcio

nários municipais.....	50,00
------------------------	-------

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.2.1.4.6.1.-Instituições Municipais

01-Auxílio ao Serv.Merenda Escolar.....R\$	600,00
--	--------

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1.9.5.-Pessoal

04-Demais vantagens de mensalistas.....R\$	10,00
--	-------